



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
*H24*  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 356/65

OBJETO — Indenização, Férias, 13º mês, Salários

AUDIÊNCIAS

28/7/65 às 13,30

*Acordo*

RECTE. — Dilson do Rosário Batista

RECDO. — Afialho (Depósito de Colchão de Molas)

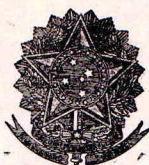
Cr\$ 216.000

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de junho  
do ano de 1965 na secretária da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia, autuo a  
recolocação

que segue

*José L. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 4 dias do mês de junho de 19 65  
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e  
Julgamento de Goiânia, o Sr. Dilson do Rosário Batista

motorista, casado, brasileiro,  
PROFISSÃO ESTADO CIVIL NACIONALIDADE  
rua 65 nº 28 - Bairro Popular associado do Sindicato  
RESIDÊNCIA

portador da C. P. - N. \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte  
reclamação contra Afialho (Depósito de Colchão de Molas)

RECLAMADO  
\_\_\_\_\_, domiciliado na rua 6 nº 26  
ATIVIDADE RUA E NÚMERO  
\_\_\_\_\_  
RUA E NÚMERO

Que, no dia 13 de junho de 1964, foi admitido no estabele-  
cimento reclamado, nesta Capital, na função de montador, com o  
salário mensal de Cr\$ 15.000.

Que a partir de 6 de julho do mesmo ano, foi transferido  
para a função de motorista, passando a servir a loja da Av.  
Anhanguera nº 91, continuando a perceber o mesmo salário.

Que, a partir de 19 de abril de 1965, foi dispensado sem in-  
denização, férias, aviso e 13º mês, e 13 dias de salário.

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a reclamada a pagar-lhe:

Indenização	Cr\$ 65.000
Férias ( 20 dias):	<u>Cr\$ 40.000</u>
5/12 do 13º mês:	Cr\$ 25.000
Aviso Prévio:	Cr\$ 60.000
13 dias de Salário:	<u>Cr\$ 26.000</u>
TOTAL:	Cr\$216.000

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME	ENDEREÇO
NOME	ENDEREÇO
NOME	ENDEREÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante -

*J. H. de Magalhães*  
CHEFE DA SECRETARIA  
*Antonio do Rosário Baptista*  
RECLAMANTE REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOVER

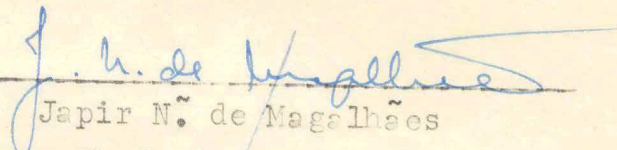
(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

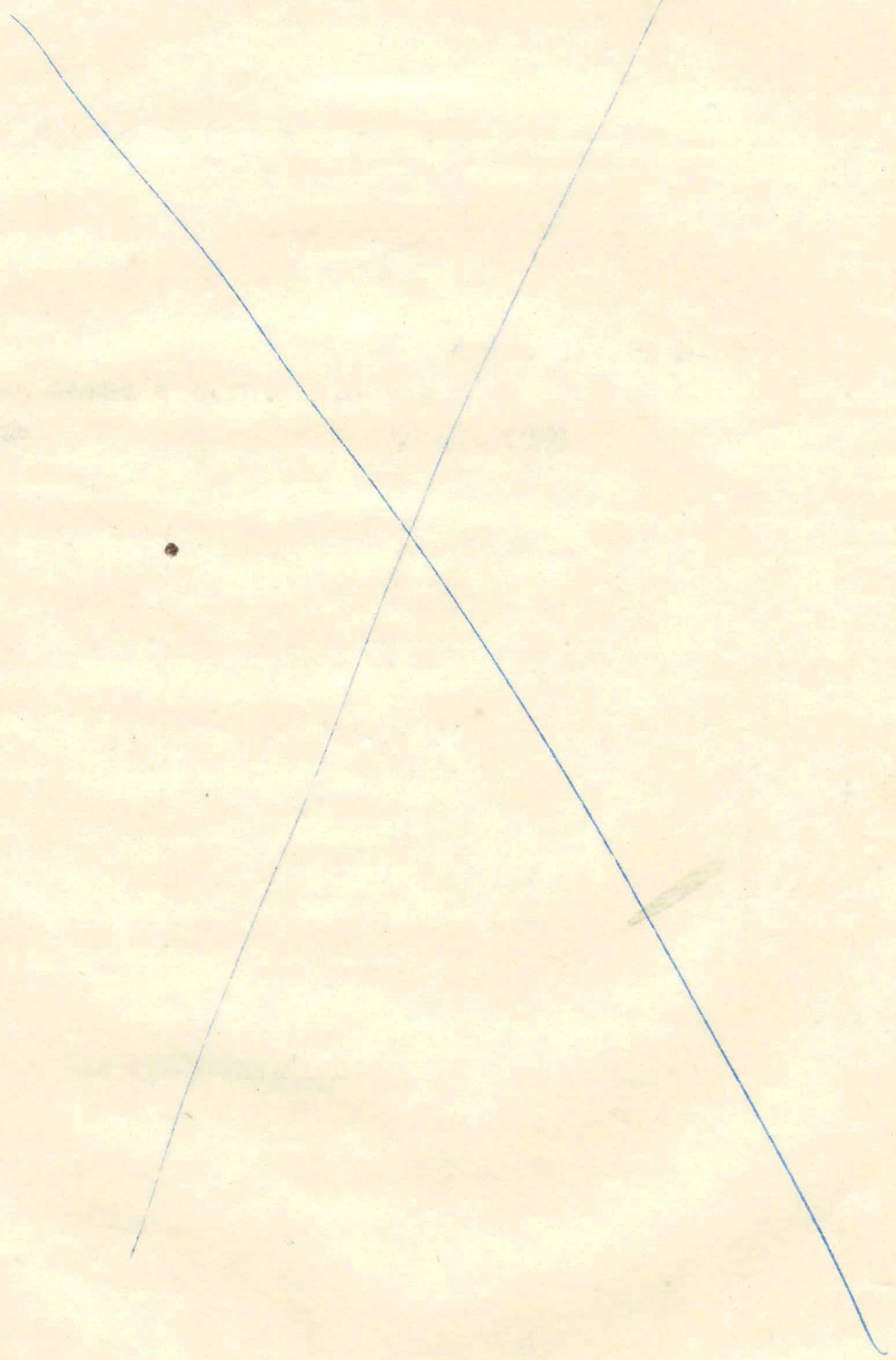
P. 3  
1965

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 28 de julho de 1965 às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que nesta data, foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.

Goiânia, 4 de junho de 1965

  
Japir N. de Magalhães  
Chefe de Secretaria



Pls. 4  
JUL 1965



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr. Afialho (Depósito de Colchão de Molas)  
Rua 6 nº 26 - Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:  
Dilson do Rosário Batista

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praca Cívica nº 9 às 13,30 (treze horas e trinta minutos) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de julho - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 4 de junho de 1965 de 1965

*J. H. de Magalhães*  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 8 de 6 de 65  
foi expedida a notificação da sentença de fls. 4  
sendo registrado postal nº 12860 com "AR",  
Goiânia, 8 de 6 de 65  
*J. H. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

*Fls. 6*  
*[Signature]*

MOD. 76 (ant. 45)

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Número do registrado 12860

Procedência Goiania

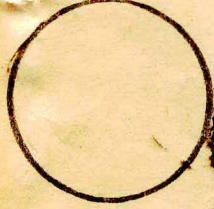
Data do registro 8 de junho de 1965

Natureza da correspondência N. reclamação

Carimbo de origem

Valor declarado

Recebi o objeto registrado acima descrito.



15 de junho de 1965

O DESTINATÁRIO

*[Signature]*  
NEJE CHAER

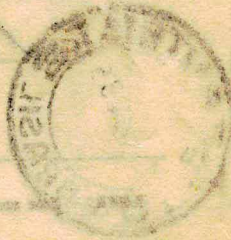
Carimbo da distribuição

Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 356/65 - Depósito C. de Molas

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Caixa Postal, n. 120



Fes. 7  
sum.

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 356/65

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica nº 9, na sala de audiências desta Junta, às 13,30 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente - Suplente Dr. Herácito Penna Junior e dos vogais que abaixo assinam, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes DILSON DO ROSÁRIO BATISTA - reclamante e A FILHO - DEPOSITO DE COLCHÃO DE MOLAS - reclamada.- reclamada.

Presentes as partes, a reclamada representada pela sua chefe de Administração Srta. Juliêta Duarte, acompanhada de seu advogado Dr. Haroldo Neves de Siqueira.

Aberta a audiência, pelas partes foi dito que haviam feito acordo nas seguintes condições: A Firma J. Bonfim, desta praça que é realmente verdadeira empregadora do reclamante, compareceu a audiência e, em acordo, pagou ao reclamante a quantia de Cr\$50.000, através do cheque nº 980603, do Banco Brasileiro de Descontos S/A. O reclamante recebeu a citada importância e deu plena quitação do pedido inicial a Firma J. Bonfim para nada mais reclamar, contra quem quer que seja o que pediu na inicial.

Custas pelo reclamante no valor de Cr\$1.326 dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, *Haroldo Neves de Siqueira* Servente PJ-13 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente vogais e demais presentes.

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao

Colônia, 29 de 7 de 1965

*J. H. de Aguiar*

At. Aguiar

6.4-15

*Paulo Ferraz*

*[Faint handwritten signatures and text, including names like 'Paulo Ferraz' and 'Aguiar']*

